

LEI Nº 860/2020, DE 09 DE ABRIL DE 2020

**ALTERA A TABELA SALARIAL CONSTANTE DO ANEXO
IV DA LEI Nº 549/2007 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ITALO BRITO ALENCAR ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olinda aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta Lei altera a Tabela Salarial constante do Anexo IV da Lei Nº 549/2007, de 11 de dezembro de 2007 e dá outras providências.

Art. 2º. A Tabela Salarial constante do Anexo IV da Lei nº 549/2007 de 11 de dezembro de 2007 passa a vigorar conforme o Anexo I, parte integrante desta Lei, com reajuste linear de 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro décimos por cento).

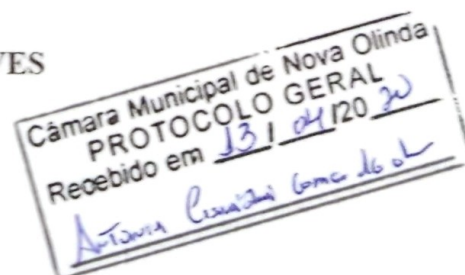
Art. 3º. Os vencimentos dos profissionais com complementação de carga horária para vigorar no ano de 2020 ficam estabelecidos em:

- a) R\$ 984,41 (novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos), para os profissionais com atuação nos anos iniciais do ensino fundamental e na educação infantil.
- b) R\$ 1073,70 (mil e setenta e três reais e setenta centavos), para os profissionais com atuação nos anos finais do ensino fundamental.

Art. 4º. Revogando-se as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, com os efeitos financeiros retroagindo a primeiro de janeiro de 2020.

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE NOVA OLINDA/CE, EM 09 DE ABRIL DE 2020.**

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal



Anexo I a que se refere o artigo 2º da Lei nº 860/2020 de 09 de abril de 2020.

“Anexo IV a que se refere a Lei 549/2007, de 11 de dezembro de 2007”.

TABELA SALARIAL

Carga Horária: 20 horas semanais

| CARGO | CLASSE | REFERÊNCIA | VENCIMENTO (R\$) |
|------------------------------------|--------|------------|------------------|
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | 1 | 1.447,90 |
| | | 2 | 1.484,10 |
| | | 3 | 1.521,20 |
| | | 4 | 1.559,23 |
| | PEB II | 5 | 1.592,66 |
| | | 6 | 1.632,47 |
| | | 7 | 1.673,29 |
| | | 8 | 1.715,12 |
| | | 9 | 1.758,00 |
| | | 10 | 1.801,95 |
| | | 11 | 1.846,99 |
| | | 12 | 1.893,18 |
| | | 13 | 1.940,50 |
| | | 14 | 1.989,01 |